

Lei nº 579

377  
M. F. ~~W~~

## Concede subvenções

A Câmara Municipal de Goços de Tal-  
das decretou e eu sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada  
a conceder, no exercício de 1958, as seguin-  
tes subvenções, a serem incluídas na lei  
orçamentária: -

A Sopa Escolar do Grupo Esco- lar "David Dampista"	12.000.00
A Sopa Escolar do Instituto Educativo São João da Escóssia	12.000.00
A Sopa Escolar da Escola São Sebastião	12.000.00
A Sopa Escolar da Escola Pro- fissional Bom Jesus	12.000.00
A Sopa Escolar do Grupo Es- colar "Francisco Escobar"	12.000.00
A Sopa Escolar do Grupo Es- colar "Washington Reis"	12.000.00
A Sopa Escolar da Escola Menino Jesus	12.000.00
A Sopa Escolar da Escola do S.O.S. (Serviços de Obras Sociais).	12.000.00

Art. 2º - As despesas decorrentes  
desta lei correrão por conta de dota-  
ções próprias a serem incluídas no

orçamentos do exercício de 1958.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas, 27 de novembro de 1957.

Agostinho Loyola Junqueira  
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Focos de Baldas"  
Edição n.º 3868, de 30 de novembro de 1957.